



## PAÇO DE ARCOS CLUBE

### **REGULAMENTO GERAL INTERNO 2023/2024**

#### **SER ATLETA DE BASQUETEBOL DO PAÇO DE ARCOS CLUBE**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Denominação, Fins, Sede**

###### **Art.º 1.º**

###### **Denominação e Fins**

1- O **Paço de Arcos Clube**, associação sem fins lucrativos fundada em 31 de julho de 2019, adiante designado por **PDAC**, tem a sua origem no Clube de Praticantes Paço de Arcos Basquetebol e durará por tempo indeterminado.

2- O PDAC tem por objeto a prática formal e informal desportiva, a criação, apoio e desenvolvimento cultural e o fomento da prática recreativa à população em geral e, de forma mais específica, a todos os associados.

Passa a ter este Regulamento Geral Interno ao qual confere, no âmbito da associação, a força dos Estatutos.

###### **Art.º 2.º**

###### **Sede**

1- A associação tem a sua sede na Praceta Dionísio Matias – Edifício do Mercado, 2770-051, Paço de Arcos, União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, Concelho de Oeiras, podendo utilizar ou possuir instalações em qualquer outro espaço ou localidade.

2- Não dispondo de sede própria para a prática desportiva, o PDAC aluga diversos pavilhões desportivos para assegurar treinos, jogos, torneios e atividades.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Art.º 3.º**

###### **Sócios**

O PDAC é composto por um número ilimitado de sócios.

###### **Art.º 4.º**

###### **Sócios efetivos**

1- São sócios efetivos os que cumprem as obrigações estatutárias.

2- Os encarregados de educação de todos os atletas menores terão de ser sócios efetivos do PDAC.

**Art.º 5.º**

**Direitos**

- 1- Participar ativamente em todas as atividades do PDAC.
- 2- Frequentar as instalações desportivas nas condições estabelecidas no regulamento.
- 3- Tomar parte nas Assembleias Gerais, votar, eleger e ser eleito.
- 4- Os sócios efetivos só poderão eleger e ser eleitos para qualquer cargo dos Órgãos Sociais, após 180 dias sobre a data da sua admissão.
- 5- Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos dispostos dos Estatutos.
- 6- Solicitar informações aos Órgãos Sociais, apresentar sugestões de utilidade para a vida da associação e para os fins que ela visa.

**Art.º 6.º**

**Deveres**

A inscrição de sócio efetivo implica uma quota anual de 30€ relativa a 12 meses.

- 1- Honrar a qualidade de sócio e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade do PDAC, dentro das melhores normas da educação cívica.
- 2- Cumprir os Estatutos e o Regulamento, assim como as decisões dos dirigentes, mesmo quando, por delas discordarem, se reservem o direito de reclamar ou recorrer para os Órgãos Sociais competentes.
- 3- Pagar as quotas ou contribuições obrigatórias, dentro dos prazos estabelecidos, no ato de inscrição ou mensalmente por transferência ou por débito direto.
- 4- Participar por email à Secretaria sempre que quaisquer dados de admissão do sócio sofram alterações.

**Art.º 7.º**

**Sócios-atletas**

- 1- Todos os praticantes desportivos são sócios-atleta do clube.
- 2- Todos os atletas que pretendam integrar o clube têm de se inscrever como sócios-atletas, cumprindo os seguintes procedimentos:  
**Novos Atletas:** Inscrição-Sócio Atleta, Inscrição Federação Portuguesa de Basquetebol, Exame Médico Desportivo, Fotocópia Cartão Cidadão (Atleta e Encarregado de Educação) e Inscrição Sócio Efetivo (se o Atleta for menor).  
**Reinscrição de Atletas:** Renovação-Sócio Atleta, Exame Médico Desportivo (se o atual se encontrar expirado).

**Art.º 8.º**

**Código de conduta do sócio-atleta**

- 1- Dar sempre o melhor no treino e na competição, independentemente do adversário.
- 2- Respeitar todos não diferenciando sexo, raça, idade, religião ou qualquer incapacidade.
- 3- Respeitar os outros (colegas, treinadores, árbitros e juizes, etc) em todas as circunstâncias e momentos, nas competições ou fora delas, tratando-os de forma respeitosa e cortês.

- 4- Respeitar o teu próprio corpo, bem como o dos adversários, preservando-os de qualquer ofensa à sua integridade física e mental.
- 5- Considerar os adversários no treino e na competição como parceiros e não como inimigos, tratando-os com educação e cortesia.
- 6- Reconhecer o valor dos adversários e felicitá-los quando eles ganham em qualquer competição. não procurar desculpas ou guardar rancor pelo facto de ter sido derrotado, mas, pelo contrário, saber utilizar a derrota como fator de melhoria.
- 7- Aprender a vencer: manter na alegria da vitória, a humildade e a simplicidade reconhecendo em cada uma delas o esforço dos vencidos.
- 8- Ser correto e respeitador para com as entidades que prestem os serviços desportivos.
- 9- Respeitar as regras definidas pelo treinador.
- 10- Recusar e denunciar a fraude ou manipulação de resultados, defendendo a verdade desportiva.
- 11- Repudiar a dopagem sob qualquer forma, protegendo a saúde e preservando a verdade desportiva.
- 12- Lembrar que à medida que se vão obtendo melhores resultados, maiores serão as obrigações quanto à salvaguarda dos princípios do espírito desportivo, pois tornar-se-ão exemplo público de ética para todos, sobretudo para os mais jovens.

*Adaptado de “Compromisso do praticante com a ética desportiva”*

#### Art.º 9.º

#### Regras de treinos e jogos

- 1- O atleta deverá ser assíduo e pontual. Em caso de falta, deverá avisar o seu treinador com o máximo de antecedência.
- 2- Durante a sessão de treino e jogo, não é permitido utilizar qualquer dispositivo tecnológico, a não ser que seja para estatística ou vídeo e que esteja previamente planeado com o treinador.
- 3- **Equipamento para treino:** o atleta deverá utilizar vestuário adequado à prática de atividade física. Só poderá treinar se estiver equipado com roupa do Paço de Arcos Clube e ténis desportivos adequados. **Os ténis de basquete não podem vir da rua, devem vir na mochila para serem trocados no balneário antes e depois do treino.**
- 4- A participação dos atletas nos jogos e atividades só é permitida caso aqueles se encontrem devidamente uniformizados, conforme a seguinte tabela:

	<i>Jogos</i>	<i>Outras Atividades</i>
<u>Jogos</u>	Equipamento oficial do clube	A indumentária para as outras atividades deve ser a mesma para todos os elementos e será definida pela respetiva equipa técnica
<u>Treinos</u>	Até haver um equipamento de treino, os atletas deverão treinar com uma tshirt do PDAC.	

- 5 - Todos os atletas têm direito a participar nos jogos, porém, em jogos oficiais, apenas 12 podem ser convocados pelo treinador para participar no jogo.
- 6 - Em situações de faltas ou atrasos recorrentes e, caso a atitude do atleta não seja adequada no treino (empenho, dedicação, concentração, respeito pelo treinador e colegas), a possibilidade de ser convocado é menor.

7- **Instalações:** todos os espaços reservados ao PDAC deverão ser preservados e caso algo se estrague, deverá o atleta avisar de imediato o Treinador, o Seccionista ou algum elemento do clube.

## CAPÍTULO II

### **Gestão desportiva**

#### **Secção 1**

##### **Art.º 10.º**

#### **Diretor Desportivo**

1- Ao Diretor Desportivo compete gerir e supervisionar a área desportiva do clube.

##### **Art.º 11.º**

#### **Coordenadores**

1- Ao Coordenador Desportivo de cada escalão compete gerir e supervisionar a área desportiva respetiva em parceria com o Diretor Desportivo e com os respetivos Treinadores.

##### **Art.º 12.º**

#### **Treinadores**

1- A equipa técnica é constituída por um Treinador Principal e um Adjunto, sempre que possível.

2- Ao Treinador Principal compete:

- a) Orientar a equipa no plano desportivo;
- b) Reportar ao Coordenador Desportivo as situações técnicas vividas no grupo;
- c) Coordenar com o Seccionista a gestão da equipa;

3- Ao Treinador Adjunto compete coadjuvar o treinador principal.

##### **Art.º 13.º**

#### **Seccionistas**

1- O Seccionista é o responsável pelas questões administrativas da equipa. A ele compete:

- a) Coadjuvar a equipa técnica no enquadramento do grupo e solucionar todo o tipo de questões que se levantam na preparação das atividades da equipa;
- b) Representar a equipa nos jogos, na falta de algum elemento dirigente do clube;
- c) Assegurar o contacto com os Encarregados de Educação dos atletas, o planeamento logístico e a gestão administrativa da equipa.

## Secção 2

### Papel dos encarregados de educação

Os Encarregados de Educação têm um papel fundamental na criação de um ambiente positivo, sendo uma importante ajuda para o processo de evolução dos seus educandos no desporto e do clube.

#### Art.º 14.º

1- Aquando do início da atividade do atleta no clube:

- a) Apresentar-se a si e o atleta ao treinador, explicando a razão da escolha do Basquetebol e do Clube;
- b) Salvar pontos adicionais importantes para a integração do seu educando no grupo;
- c) Consciencializar-se de que a sua integração no clube OBRIGA ao cumprimento de um conjunto de regras, quer por parte dos atletas, quer por parte dos seus encarregados de educação;
- d) Ter conhecimento das regras associadas à boa integração do atleta no clube (descritas nos pontos 2 e 3 seguintes).

2- No treino:

- a) Garantir a chegada atempada do seu educando aos treinos com todo o material necessário;
- b) Consciencializar-se de que a presença do seu educando no treino é fundamental para haver resultados na aprendizagem individual e coletiva - todos dependem de todos!
- c) Salvar qualquer ausência inesperada, contactando o treinador com a maior brevidade possível.

3- No jogo:

- a) Incentivar o *Fair Play* / Jogo Limpo;
- b) Respeitar os Árbitros/Juízes, Treinadores e Adversários;
- c) Aceitar as decisões dos árbitros/juízes – que, como humanos, podem cometer erros;
- d) Lidar com os problemas e incidentes de forma controlada e respeitadora;
- e) Controlar as suas emoções;
- f) Ser entusiasta apoiando, sem se substituir ao treinador, não dando instruções para o recinto de jogo;
- g) Não entrar em conflito direto com os outros;
- h) Não usar linguagem ofensiva em qualquer situação;
- i) Ajudar as crianças e jovens a ter prazer no seu desporto, dando ênfase e importância ao esforço e ao prazer proporcionados pela prática desportiva e não apenas valorizar as vitórias;
- j) Nunca ridicularizar ou gritar com uma criança ou jovem, pelo facto de ter cometido algum erro.

4 - O não cumprimento por parte dos encarregados de educação das regras apresentadas poderá implicar o levantamento de um processo disciplinar que, em última instância, poderá conduzir à sua saída do clube.

#### Art.º 15.º

### Comunicação Clube-Athletas-Encarregados de Educação

1- A comunicação entre o PDAC- atletas e encarregados de educação far-se-á entre os vários elementos: Treinador, Seccionista, Coordenador e, sempre que necessário, com a intervenção da Direção.

2 - Ocorrerão reuniões ao longo da época, onde estarão presentes, para além dos elementos do staff técnico, um elemento da Direção do PDAC.

3 - Todas as questões administrativas e financeiras deverão ser encaminhadas para a secretaria do PDAC, através do email [secretaria@pacodearcosclube.pt](mailto:secretaria@pacodearcosclube.pt)

### CAPÍTULO III

#### Equipas

##### Art.º 16.º

1- No início da época, o PDAC terá as suas equipas divididas por escalões etários, géneros e níveis de conhecimento do jogo.

2- Todas as equipas estão abertas a receber novos atletas em qualquer momento do ano, sendo apenas necessário avaliar o nível de cada atleta para encontrar a equipa adequada à sua integração.

3- Caberá ao coordenador de cada escalão, em articulação com os treinadores, a decisão da sua integração na equipa mais adequada ao seu desenvolvimento.

### CAPÍTULO IV

#### Jogos

##### Art.º 17.º

1- Apenas participarão nas competições os atletas inscritos na Federação Portuguesa de Basquetebol. Todos os atletas têm que se fazer acompanhar pelo Cartão Cidadão em jogos oficiais, sob pena de não poderem participar nos mesmos.

##### Art.º 18.º

1- Ao longo da época desportiva (1 de setembro – 31 de julho), todos os escalões têm várias situações de competição (convívios, jogos-treino, jogos oficiais e torneios). Na tabela seguinte, apresenta-se a previsão do número de jogos por escalão, número esse sujeito a alterações, em função de convites que surjam ao longo do ano.

	Previsão mínima de jogos
<u>SUB 8</u>	2 Convívios por mês
<u>SUB 10</u>	(sábado de manhã)
<u>SUB 12</u>	2 Convívios por mês e/ou 2 jogos/mês do Campeonato Distrital de SUB 13
<u>SUB 14</u>	
<u>SUB 16</u>	1 Jogo todos os fins-de-semana a partir de outubro;
<u>SUB 18 &amp; SUB 21 M</u>	Pontualmente 2 jogos por fim de semana
<u>SENIORES M/F</u>	

2- Os atletas SUB14 nascidos em 2011 poderão ser convocados para realizar jogos do campeonato de SUB13 que se realizam 2 vezes por mês, o que poderá implicar a realização pontual de 2 jogos por fim de semana.

**CAPÍTULO V****Art.º 19.º****Locais de jogos e deslocações**

1- Os jogos podem ser realizados em “casa” (Pavilhão em Paço de Arcos ou num Pavilhão do Concelho de Oeiras/Cascais) ou no pavilhão dos adversários.

2- As deslocações para os jogos são maioritariamente garantidas por boleias entre os pais, assim, quem se inscreve no clube sabe que esta prática não exige autorizações pontuais, mas sim, com a assinatura do regulamento, uma expressa autorização para transporte dos seus educandos, desde que estejam garantidas todas as condições de segurança.

**CAPÍTULO VI****PAGAMENTOS****Art.º 20.º****Tabela de quotas de sócio atleta****EQUIPAS DE FORMAÇÃO E SENIORES**

Formas de pagamento	Renovação (até 31/07)	Renovação (Após 31/07)	NOVA INSCRIÇÃO	QUOTA MENSAL SÓCIO-ATLETA (SET-JUL)		SEGURO
				transferência numerário	débito direto	
<u>SUB 8</u>	40€	50€	55€	45€	40€	25 €
<u>SUB 10</u>	40€	50€	55€	45€	40€	25 €
<u>SUB 12</u>	40€	50€	55€	45€	40€	25 €
<u>SUB 14</u>	40€	50€	55€	49€	45€	25 €
<u>SUB 16</u>	40€	50€	55€	49€	45€	30 €
<u>SUB 18 M</u> <u>SUB 21 M</u>	45€	55€	60€	49€	45€	30 €
<u>SUB 18 F</u>	45€	55€	60€	49€	45€	30 €
<u>SENIORES M/F</u>	45€	55€	60€			

O pagamento da quota de sócio atleta inclui, além dos treinos semanais, o seguinte:

- Preparação física com acompanhamento do grupo equipa por treinadores qualificados para o efeito;
- Acompanhamento médico;
- Possibilidade de realizar os exames médicos desportivos no Clube;
- Sessões de fisioterapia, prescritas pelo médico do PDAC.

Nota: a recuperação de atletas e o seu devido acompanhamento pressupõe que a lesão tenha acontecido no âmbito das atividades do clube.

O PDAC disponibiliza também acompanhamento médico e fisioterapia para situações que não decorram da atividade desportiva do clube, mediante a disponibilidade do departamento clínico e de acordo com a tabela de preços definida para o efeito.

**Art.º 21.º**

**Descontos**

DESCONTOS (acumuláveis)	10 % NA QUOTA MENSAL DE SÓCIO-ATLETA DO 2º IRMÃO (registado no escalão mais baixo)
	PAGAMENTO INTEGRAL = SOMA DOS 11 MESES DE DÉBITO DIRETO

**Art.º 23.º**

**Formas de pagamento**

- 1 - **Numerário:** Pagamento presencial na secretaria.
- 2- **Transferência Bancária:** efetuar pagamento para o IBAN do Clube (**PT50.0036.0133.99100039113.05**), sendo IMPRESCINDÍVEL E OBRIGATÓRIO o envio de comprovativo, indicando o nome do atleta e Equipa, para o endereço de email [secretaria@pacodearcoclube.pt](mailto:secretaria@pacodearcoclube.pt)
- 3- **Débito Direto:** mediante preenchimento de formulário de autorização.

**Art.º 24.º**

**Condições de pagamento**

- 1- O pagamento deve ser efetuado **ATÉ AO DIA 8** de cada mês.
- 2- **Ajustes de valores de inscrição:**
  - a) Entre os meses de janeiro a março, o valor de inscrição é de 40€, sendo os restantes valores mantidos e a quota de sócio efetivo paga mensalmente.
  - b) Entre os meses de abril a maio, o valor de inscrição é 25€, sendo os restantes valores mantidos.
  - c) Entre os meses de junho e julho não existe valor de inscrição, sendo somente necessário o pagamento do seguro e quota de sócio-atleta.
- 3- **Emissão de fatura-recibo após boa cobrança:**
  - a) Será emitida a fatura-recibo no ato de pagamento ou mediante o envio do comprovativo de transferência, assim como boa cobrança no débito direto.
  - b) A FR é enviada por correio eletrónico para o endereço de quem efetua o pagamento. Na ausência de endereço de email, a mesma não será enviada, ficando disponível no Portal e-Fatura.
  - c) As faturas emitidas pelo PDAC não são passíveis de dedução no IRS, uma vez que a associação é uma entidade sem fins lucrativos e está abrangida pelo artigo 9º do CIVA, tal como é descrito nas faturas emitidas.

**Art.º 25.º**

**Regras de pagamentos**

- 1- O pagamento da jóia para novos sócios-atletas pode ser fracionado nos 3 primeiros meses.
- 2- **A renovação só é válida se todos os pagamentos da época anterior estiverem liquidados.**
- 3- O atraso no pagamento e/ou a não entrega do comprovativo de pagamento por transferência bancária exige o pagamento adicional de uma **multa de 5€**, que será imputada no mês seguinte. O pagamento deve ser regularizado no máximo até ao dia 16. Caso a situação não seja regularizada até ao dia 16, a atividade no clube é suspensa e obriga a nova inscrição.
- 4- A suspensão de pagamentos obriga a nova inscrição, à exceção de lesão justificada com atestado médico.
- 5- **Débitos diretos não cobrados**



- a) A escolha do modo de pagamento por débito direto tem de ser uma decisão ponderada e responsável, porque implica para o PDAC o pagamento de taxas adicionais quando não há boa cobrança, seja por insuficiência de fundos ou por outro motivo.
- b) no caso de se registar uma má cobrança haverá um custo associado de 5€ sobre o valor da quota de sócio-atleta a debitar no mês seguinte.
- b) Após a reincidência da ocorrência (2ª vez de má cobrança), a modalidade de débito direto deixará de poder ser uma opção, passando automaticamente o modo de pagamento a ser a transferência bancária ou numerário (cuja tabela consta do artigo 20.º, capítulo VI).

#### Art.º26

#### Equipamentos

- 1- Os atletas devem adquirir o material obrigatório para representarem o clube em jogos e outras atividades, que consiste nos seguintes artigos:
  - a) Equipamento de Jogo Reversível personalizado (nome e número) (55€)
  - b) Pack 3 T-shirts (30€)
  - c) 1 Sweatshirt Preta (35€)
- 2- O PDAC tem à disposição um **KIT ATLETA, englobando todo o material acima descrito**, no valor de **100€**. Para não sobrecarregar os encarregados de educação, é permitido parcelar o pagamento.

### CAPÍTULO VII

#### Art.º 27.º

#### Exames médicos desportivos

- 1- O exame médico desportivo é obrigatório para qualquer atleta de qualquer equipa do clube.
- 2- O exame médico-desportivo é obrigatório para a inscrição na Federação Portuguesa de Basquetebol.
- 3- O PDAC estabeleceu uma parceria com a empresa *Performed* que se desloca mensalmente às suas instalações para realizar os exames médicos aos atletas, mediante inscrição prévia na secretaria, via email [secretaria@pacodearcosclube.pt](mailto:secretaria@pacodearcosclube.pt)
- 4- O modelo do Exame Médico-Desportivo deve ser previamente preenchido e assinado pelo E.E.. Sem este impresso preenchido, o exame não será efetuado.
- 5- Quando os atletas são menores de idade devem fazer-se acompanhar pelo E.E., a fim de poderem informar o médico de situações que sejam necessárias.
- 6- Caso o atleta realize o exame numa entidade externa, os encarregados de educação devem levantar previamente na secretaria o MODELO para a realização do mesmo, que só é considerado válido com assinatura e vinheta do médico.
- 7- Todos os atletas de último ano de cada escalão ou atletas de 1.º ano sinalizados pelo treinador têm de ter preenchido o documento de subida de escalão que terá de ser igualmente assinado pelo E.E. com a assinatura e vinheta do respetivo médico. Esse ato médico deverá ser no dia em que se realiza o exame médico. Caso seja *a posteriori*, terá de ser associado um novo ato médico, o que implica um custo adicional de 15€.

**Art.º 28.º**

**Seguro desportivo**

1- O seguro desportivo é definido pela FPB aquando da inscrição dos atletas como federados, não tendo o PDAC qualquer intervenção neste processo.

2- No caso de se verificar uma lesão decorrente do treino ou jogo, compete ao Treinador ou ao Seccionista:

a) Informar de imediato o encarregado de educação, independentemente da gravidade da lesão;

b) No caso de ser uma emergência médica, o atleta é encaminhado para o hospital pelo que implicará a obrigatoriedade de se fazer uma participação ao seguro e ser pago o valor da franquia (**100€-valor indicativo da época anterior**);

c) Caso o atleta venha a ter sintomas em que os encarregados de educação sintam a necessidade de ir a uma urgência devem informar o clube e proceder à ativação do seguro.

d) No caso de ocorrências não urgentes, o encaminhamento do atleta tem de ser feito para o médico ou fisioterapeuta para avaliação da lesão desportiva nos 3 dias seguintes à ocorrência. Segundo a avaliação realizada, pode ainda ser considerado que o atleta deva ir a uma urgência e, nesse caso, haverá igualmente a necessidade de ativar o seguro.

e) Em todos os casos onde seja ativado o seguro, há o prazo de 5 dias para informar a companhia de seguros, através de impresso próprio associado ao pagamento da respetiva franquia.

3- A primeira comunicação do incidente à seguradora tem de ser feita pelo clube, por email através de impresso próprio preenchido na secretaria e sempre em parceria com o Encarregado de Educação. O processo desenvolve-se posteriormente e diretamente entre a seguradora e o EE, mantendo-se o PDAC a acompanhar a situação e disponível para qualquer esclarecimento necessário.

5- Reforça-se que o seguro só pode ser acionado **até 5 dias após a lesão**. No caso do atleta se ressentir de alguma lesão decorrente do treino ou jogo será o Encarregado de Educação o responsável por contactar um membro da Direção reativação do seguro.

6- Atos isolados de consultas médicas ou idas às urgências sem informação ao Clube não serão ressarcidos.

7- O seguro cobre única e exclusivamente situações de acidentes pessoais, não cobrindo situações de responsabilidade civil (óculos, aparelhos, entre outros.). Caso os encarregados de educação pretendam assegurar este tipo de materiais, deverão fazê-lo autonomamente.

**Art.º 29.º**

**Desistências**

1- A desistência da participação de sócios-atletas deve ser formalizada por email para a secretaria ([secretaria@pacodearcosclube.pt](mailto:secretaria@pacodearcosclube.pt)), sendo explicado o motivo da mesma até ao dia 15 do mês anterior da saída do atleta.

a) Os motivos de desistência deverão ser fundamentados e, sempre que possível, com documentos que os atestem.

b) O pagamento do mês de Julho é efetuado em Dezembro, não havendo lugar à sua restituição.

c) Quando o pagamento das quotas de sócio atleta tenha sido efetuado integralmente e haja desistência, haverá lugar a restituição das quotas de sócio atleta dos meses não usufruídos, à exceção do mês de julho e será subtraído ao valor a devolver o desconto concedido nos meses usufruídos.

**Art. 29.º**

**Lesões**

1- Em caso de lesão que obrigue a uma paragem superior a 15 dias, a quota é reduzida em 50%, desde que validada pelo departamento clínico do PDAC.

**CAPÍTULO VIII**

**Programas**

**Art.º 29.º**

**Programa Bolsas Sociais Desportivas**

- 1- O PDAC apoia os jovens atletas que possuam constrangimentos financeiros a manterem a prática desportiva.
- 2- O acesso a este programa é tratado integralmente na secretaria, onde será disponibilizada toda a informação necessária para o acesso ao mesmo.
- 3- Ninguém fica impedido da prática desportiva pelos motivos acima mencionados.

**CAPÍTULO X**

**Autorizações subjacentes à inscrição no PDAC**

1- Quando um atleta se inscreve no PDAC e preenche o formulário de inscrição online e, especificamente para o basquetebol, ficam automaticamente aceites as autorizações de:

- **TRANSPORTE**  
Autoriza as deslocações para Treinos noutra Escola do Agrupamento, bem como as eventuais deslocações inerentes às Competições do Grupo EQUIPA.
- **IMAGEM**  
Autoriza expressamente o PDAC a utilizar ou fazer utilizar, reproduzir ou fazer reproduzir o nome, imagem, voz e prestação desportiva dos seus educandos, no quadro das atividades, com vista a divulgação direta ou indireta ou sob forma derivada, em Portugal e no mundo inteiro, por todos os meios conhecidos ou desconhecidos atualmente.
- **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
Autoriza expressamente a recolha e tratamento de dados pessoais, tais como: nome, morada, contactos telefónicos e de emails, dados antropométricos como altura, peso, envergadura, salto, entre outros da mesma natureza, dados estatísticos de performance em jogo e treino.
- **DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
Autoriza expressamente o uso dos dados de contacto para comunicação interna do PDAC e divulgação de Parcerias e outros temas de interesse.

2- Sendo os jogos públicos, o PDAC não se responsabiliza por eventuais imagens que sejam recolhidas por outros clubes ou particulares em contexto de jogo.

**Contactos :**

**SECRETARIAHORÁRIO:** Segunda a Sexta das 14h30 às 20h30

**SECRETÁRIA:** Daniela Fernandes

**EMAIL:** [secretaria@pacodearcosclube.pt](mailto:secretaria@pacodearcosclube.pt)

**TELEFONE:** 934 187 708

**EMAIL DIREÇÃO:** [direcao@pacodearcosclube.pt](mailto:direcao@pacodearcosclube.pt)

**BEM-VINDOS AO PAÇO DE ARCOS CLUBE**